



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó  
Gabinete do Prefeito**

**LEI ORDINÁRIA Nº 476, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**AUTOR:** Mesa Diretora

**Ementa:** *Dispõe sobre os novos vencimentos dos cargos de pavimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em razão do valor do novo salário-mínimo nacional, fixado pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JACKSON DANTAS, PREFEITO MUNICIPAL, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MANDO SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º-** A partir de 1º de janeiro de 2022, os vencimentos dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, ambos pertencentes a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, passam a ser R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art.2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal